



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
62º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA  
E SILVA)**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo nº 64069.008854/2026-70**

**Dispensa Eletrônica nº048/2026**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal o Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que prevê a Dispensa de Licitação para serviços e compras de valor inferior a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), DECRETO Nº 11.871/23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço para manutenção de piscina da área de lazer do 62º Batalhão de Infantaria. A manutenção se torna necessária tendo em vista que a piscina está inutilizada.

Pelo exposto, a Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a manutenção e preservação do da piscina da área de lazer. O 62º Batalhão de Infantaria, até a presente data não possui nenhuma outra licitação capaz de atender esta demanda, o que está impossibilitando a adequada aquisição dos itens listados.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para contratação for inferior a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação.

Diante do exposto, autorizo a referida contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, com disputa, para contratação de melhor proposta para prestação do serviço solicitado conforme as documentações que instruem todo o processo.

Joinville, SC, 29 de outubro de 2026.

**GUILHERME  
ESTEVES  
MODESTO:  
71123776172**

Assinado digitalmente por GUILHERME  
ESTEVES MODESTO:71123776172  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa,  
OU=03277610000125, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME  
ESTEVES MODESTO:71123776172  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2026.10.29 12:00:37-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**GUILHERME ESTEVES MODESTO – Ten Cel**  
**Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria**